

## LEI Nº 1283/2006

*Autoriza a celebração de convênio visando o repasse de recursos financeiros para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.527/0001-01, com sede e foro nesta cidade à Avenida Dourados nº 145, visando a transferência de recursos financeiros para serem aplicados no cumprimento das finalidades estatutárias.*

*Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo, será da ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2006.*


*Art. 2º. Para a liberação da segunda e demais parcelas, será obrigatória a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior.*

*Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para o cumprimento ao que estabelece a presente Lei, serão oriundos de dotações consignadas no orçamento em vigor alocadas preferencialmente junto ao Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS, através da seguinte função programática:*

**08.03.08.244.0505.2.043-33.50.43 – Subvenção Social**

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2006.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 3453  
de: 31 / 10 / 2006  
[Signature]  
\_\_\_\_\_  
Responsável